

Proc. Administrativo Dispensa de Licitação - Lei 14.133 - 015/2024

De: Thamylyes L. - BIO

Para: ADM - Administração

Data: 07/06/2024 às 16:28:17

Setores (CC):

COTA, ADM

Setores envolvidos:

COTA, ADM, BIO

Solicitação de contratação de serviço de manutenção para espectrofotômetro

Prezados,

Segue DFD e termo de referência para formalização de demanda, visando atender uma necessidade de manutenção do CISAB-Lab.

Atenciosamente,

—

Thamylyes Thuany Mayrink Lima

Bióloga

CRBIO 134598/04-D

Anexos:

DFD_contratacao_espectrofotometro.pdf

Termo_de_Referencia_Espectrofotometro.pdf

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA
DEMANDA (DFD)**

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Consórcio Intermunicipal de Saneamento Basico da Zona da Mata de Minas Gerais.	
Responsável pela Demanda: Thamylles Thuany Mayrink Lima	Cargo: Bióloga
E-mail: biologacisab@gmail.com	Telefone: (31) 3891-5636
Objeto: <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Fornecimento continuado <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: Sugere-se Dispensa de Licitação Emergencial.	

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução

Venho por meio desta, solicitar a contratação imediata de um serviço especializado para a manutenção de nosso espectrofotômetro. Este equipamento é essencial para a realização de análises tais como DQO, turbidez, cor, fluoreto, clorofila-a, amônia, nitrogênio amoniacal, entre outras, parâmetros indispensáveis para atestar a potabilidade da água e exigidos pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, para o monitoramento e controle da qualidade da água.

A manutenção do espectrofotômetro é imprescindível para garantir a acurácia dos resultados analíticos. A precisão e a confiabilidade dos dados obtidos são vitais, especialmente considerando que nossas análises são realizadas em amostras de água que atendem à diversos municípios, portanto, ligadas diretamente à saúde pública. Defeitos ou falhas no equipamento não corrigidas podem comprometer a qualidade das análises, resultando em riscos significativos para a população atendida. O espectrofotômetro é utilizado para medir concentrações de substâncias específicas na água, assim, qualquer imprecisão nas medições pode levar a conclusões errôneas sobre a qualidade da água.

A manutenção regular e a calibração do espectrofotômetro asseguram que os resultados obtidos sejam confiáveis e consistentes. A confiabilidade dos dados é fundamental para garantir que as estações de tratamento de água possam tomar medidas corretivas ou preventivas baseadas em resultados dos analitos precisos. Sem uma manutenção adequada, os resultados obtidos podem ser inconsistentes/impresos, levando a falhas na detecção de parâmetros ou na avaliação correta da qualidade da água.

Ademais, a distribuição de água que não atende aos padrões de segurança pode resultar em surtos de doenças de origem hídrica, sendo assim, torna-se crucial a detecção precisa dos parâmetros. Falhas na detecção dos analitos podem comprometer a credibilidade de nossa instituição junto aos clientes e órgãos reguladores, por isto a necessidade da manutenção preventiva do equipamento que se encontra operante.

Diante da necessidade imperativa de assegurar a qualidade da água e a saúde pública, solicitamos a contratação de serviços especializados para a manutenção do espectrofotômetro. Este procedimento garantirá a continuidade da precisão e confiabilidade dos resultados analíticos, fundamentais para o desempenho das estações de tratamento de água e para a proteção da saúde pública.

A escolha do prestador de serviços será baseada em critérios rigorosos, incluindo a reputação, a experiência técnica e as certificações relevantes, assegurando que a manutenção seja realizada com a máxima competência e eficiência.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Item	Especificação	Unidade
01	<p>Manutenção corretiva do espectrofotômetro contemplando os seguintes serviços:</p> <p>Prestação de serviços de manutenção corretiva do espectrofotômetro HACH, equipamento pertencente ao patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata (CISAB ZM). A empresa contratada deverá realizar intervenções técnicas especializadas para diagnosticar e corrigir falhas ou defeitos apresentados no equipamento, visando restabelecer sua plena funcionalidade e precisão analítica.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Realização de análises detalhadas para identificar e diagnosticar as causas das falhas ou problemas operacionais apresentados pelo espectrofotômetro HACH. • Fornecimento e instalação de peças de reposição originais ou homologadas pelo fabricante, conforme necessário para a correção das falhas diagnosticadas. <ul style="list-style-type: none"> • Realização de calibrações e ajustes técnicos necessários para garantir o pleno funcionamento do espectrofotômetro, assegurando a precisão e confiabilidade das análises realizadas. • Realização de testes operacionais pós-manutenção para verificar a eficácia das intervenções realizadas e garantir o correto funcionamento do equipamento. • Elaboração de relatórios técnicos detalhados sobre os serviços realizados, descrevendo as intervenções efetuadas, as peças substituídas, os ajustes realizados e os resultados dos testes de funcionamento. 	Serviço

Descrição completa no Termo de Referência

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

Data de início imediatamente para execução.

4. Dotação orçamentária

03001.1712200212.001.339039



Viçosa- MG, 7 de junho de 2024

Thamyllles Thuany Mayrink Lima
Assinatura



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de espectrofotômetro HACH, de acordo com as especificações e detalhamentos descritos neste Termo de Referência.

2. OBJETIVO

- 2.1 Preservar a funcionalidade do equipamento: Garantir que o espectrofotômetro permaneça em pleno funcionamento, assegurando sua capacidade de realizar análises laboratoriais com precisão e eficácia.
- 2.2 Manter a precisão das análises: Assegurar que os resultados emitidos sejam precisos, contribuindo para a confiabilidade dos resultados obtidos nas análises laboratoriais realizadas pelo CISAB.
- 2.3 Maximizar a vida útil do equipamento: Realizar manutenções preventivas e corretivas de forma periódica para evitar desgastes prematuros e prolongar a vida útil do microscópio, garantindo um uso eficiente dos recursos públicos.
- 2.4 Garantir a confiabilidade dos dados: Contribuir para a geração de dados confiáveis e precisos por meio das análises realizadas com o microscópio, permitindo embasar decisões estratégicas relacionadas à saúde pública e ao saneamento básico.
- 2.5 Zelar pelo patrimônio público: Demonstrar o compromisso do CISAB em zelar pelo patrimônio público.
- 2.6 Otimizar o uso de recursos: Utilizar os recursos disponíveis de forma eficiente, contratando serviços especializados para a manutenção do microscópio e permitindo que a equipe interna se concentre em suas atividades principais.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º da Lei n. 14.133/2021).

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata (CISAB ZM) detém em seu patrimônio um espectrofotômetro HACH, equipamento de fundamental importância para as atividades de monitoramento e controle de qualidade da água em nossa região.

O espectrofotômetro HACH desempenha um papel central na realização de análises químicas e físicas químicas, fornecendo dados cruciais para a avaliação da potabilidade da água, detecção de poluentes e substâncias nocivas, bem como para o acompanhamento de parâmetros de qualidade ambiental. Essas informações são essenciais para embasar políticas públicas de saneamento, garantir a saúde da população e preservar o meio ambiente.

Considerando a natureza crítica das operações em que o espectrofotômetro HACH é empregado, é imperativo assegurar seu funcionamento ininterrupto e sua precisão analítica. No entanto, devido ao uso constante e às condições operacionais específicas, o equipamento está sujeito a desgastes, falhas e necessidade de intervenções corretivas.

A necessidade de contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva do espectrofotômetro HACH surge, portanto, da urgência em garantir a continuidade das análises laboratoriais essenciais para a gestão de recursos hídricos em nossa região. A expertise técnica

o acesso a peças de reposição originais são requisitos imprescindíveis para assegurar a eficácia e a confiabilidade das intervenções de manutenção.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada é estratégica para o CISAB ZM, visando a preservação do patrimônio institucional, a continuidade das atividades de monitoramento ambiental e a garantia da qualidade dos serviços prestados à população dos municípios consorciados.

4. ESPECIFICAÇÕES QUANTO AO OBJETO

O objeto deste processo foi levantado de acordo com as necessidades locais e pensado estrategicamente sob as demandas do planejamento do CISAB.

Item	Especificação	Unidade
01	<p>Manutenção corretiva do espectrofotômetro contemplando os seguintes serviços:</p> <p>Prestação de serviços de manutenção corretiva do espectrofotômetro HACH, equipamento pertencente ao patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata (CISAB ZM). A empresa contratada deverá realizar intervenções técnicas especializadas para diagnosticar e corrigir falhas ou defeitos apresentados no equipamento, visando restabelecer sua plena funcionalidade e precisão analítica.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Realização de análises detalhadas para identificar e diagnosticar as causas das falhas ou problemas operacionais apresentados pelo espectrofotômetro HACH. • Fornecimento e instalação de peças de reposição originais ou homologadas pelo fabricante, conforme necessário para a correção das falhas diagnosticadas. • Realização de calibrações e ajustes técnicos necessários para garantir o pleno funcionamento do espectrofotômetro, assegurando a precisão e confiabilidade das análises realizadas. • Realização de testes operacionais pós-manutenção para verificar a eficácia das intervenções realizadas e garantir o correto funcionamento do equipamento. • Elaboração de relatórios técnicos detalhados sobre os serviços realizados, descrevendo as intervenções efetuadas, as peças substituídas, os ajustes realizados e os resultados dos testes de funcionamento 	SERV

4. DO PRAZO DE VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será imediata de acordo com as necessidades do CISAB ZM.

5. DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Serão observados para os fins de aferição dos valores para a dispensa as disposições previstas no art. 7º da Lei 14.133/21.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA

Outro ponto fundamental é a garantia de utilização de peças de reposição originais ou homologadas pelo fabricante do espectrofotômetro HACH, visando preservar a integridade do equipamento e evitar possíveis problemas decorrentes da utilização de componentes inadequados.

Além disso, a empresa contratada deverá oferecer flexibilidade e agilidade na execução dos serviços, atendendo à demanda de forma rápida e eficiente, a fim de minimizar o tempo de parada do equipamento e garantir a continuidade das operações laboratoriais do CISAB ZM.

Por fim, a solução proposta inclui a emissão de relatórios técnicos detalhados sobre os serviços realizados, fornecendo à instituição contratante informações precisas e transparentes sobre as intervenções realizadas, os componentes substituídos e os ajustes efetuados no espectrofotômetro HACH.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva do espectrofotômetro HACH, de acordo com as disposições da Lei 14.133/21, visa assegurar a plena operacionalidade do equipamento e a qualidade das análises laboratoriais realizadas pelo CISAB ZM.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Conforme Resolução nº 17/2023 do CISAB ZM:

Deverá ser exigido das empresas que serão contratadas diretamente por meio de dispensa de licitação, os seguintes documentos de habilitação, no mínimo: (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

II – Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

III – Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais; (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

IV - Regularidade perante a Justiça do Trabalho; (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

V – Declaração demonstrando que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos); (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

VI – No caso de pessoa jurídica, Contrato Social ou outro documento que o substitua; (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

§1º. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, em todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (exemplo: SICAF); (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

§2º. Poderão ser exigidos documentos adicionais caso seja necessário, em razão do objeto, especialmente; (Incluído pela Resolução N° 025, de 31 de julho de 2023 CISAB-ZM).

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei nº 14.133/21, e nas resoluções próprias do CISAB-ZM.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. O Controle e acompanhamento da execução do objeto desse Termo obedecerá às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo a outros instrumentos adotados pela contratante para o fiel cumprimento das condições estabelecidas para a aquisição.

10.2. A Fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/21.

10.3. A conformidade dos produtos/serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto da Lei nº 14133/21.

10.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade da Lei nº 14133/21.

10.6. A administração do CISAB ficará a cargo da fiscalização do contrato resultante da licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21)

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou por seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

- 11.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 11.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 11.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 11.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 11.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 11.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 11.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 11.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 11.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa a parte que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. A parte que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.1.1 A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço.

fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

a) pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;

b) pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

12.2.2. Multa moratória e compensatória.

12.2.2.1. Multa é a sanção pecuniária que será imposta à **CONTRATADA** responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

12.2.2.2. Percentuais de multa moratória:

a) 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.2.2.3. Percentuais de multa compensatória:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

12.2.2.4. O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

12.2.2.5. Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da **CONTRATADA** e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

12.2.2.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

12.2.2.7. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei 14.133/21.

12.3. Compete ao órgão contratante a indicação das penalidades previstas, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.

12.4. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

12.5. As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação do CONTRATANTE.

12.6. A sanção de advertência pode ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a multa.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CMA Zona da Mata, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo.

12.9. Antes da aplicação das sanções será oportunizado à contratada, através de notificação administrativa, prazo para defesa prévia, na qual poderá utilizar os argumentos de fato e de direito pertinentes, bem como apresentar provas que julgar necessárias.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito **em até 30 dias a contar da apresentação da nota fiscal** e as certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, falência e concordata e do FGTS após o

entrega solicitada. Devem ser apresentados outros documentos que foram exigidos no momento da contratação, devendo todos estarem regulares.

13.2. É possível, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento por parte da **CONTRATADA** desde que esta justifique devidamente os fatores da antecipação para a **CONTRATANTE**.

14. RESPONSÁVEL, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

14.1 Em caso de dúvidas sobre, e quando couber, entrar em contato com esta autarquia intermunicipal CISAB Zona da Mata, através do telefone (31) 3891 5636 ou pelo e-mail biologa@cisab.com.br.

Viçosa - MG, 7 de junho de 2024

Thamylles Thuany Mayrink Lima



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 807B-5CAA-7A1B-470C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAMYLLLES THUANY MAYRINK LIMA (CPF 125.XXX.XXX-22) em 07/06/2024 16:28:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/807B-5CAA-7A1B-470C>